

LEI Nº 1.692/2009

Data: 03 DE MARÇO DE 2009

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.02.12.361.0019.2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3190110000 01103 544	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....			15.000,00

09.02.12.365.0020.2048	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
3190110000 01103 566	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$		103.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

09.01.12.122.0018.2040	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO			
3390300000 01103 480	Material de Consumo.....	R\$		5.000,00

09.02.12.361.0018.2044	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3190110000 01103 507	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$		10.000,00
3390300000 01103 517	Material de Consumo.....	R\$		20.000,00

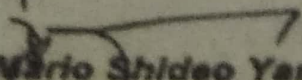
09.02.12.361.0019.2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3390300000 01103 551	Material de Consumo.....	R\$		40.000,00
3390360000 01103 557	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$		3.000,00
3390390000 01103 561	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$		10.000,00

09.02.12.365.0020.2048	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
3390300000 01103 575	Material de Consumo.....	R\$		5.000,00

09.02.12.365.0020.2049	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR			
3191130000 01103 593	Obrigações Patronais.....	R\$		25.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 03 de Março de 2009.


Mário Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL